

ANO 1997.

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 63/97.

OBJETO Institui a "Semana de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional"
a ser comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de Outubro - Dia
do Médico.

Apresentado em Sessão do dia 19/05/97.

Autoria Vereador Parabuçu Machado.

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ____/____/____ Rejeitado em ____/____/____

Autógrafo de Lei n.º 2600/97

Lei n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2679, DE 16 DE JULHO DE 1997

(Projeto de Lei de autoria do vereador Parabuçu Machado).

Institui a 'Semana de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional', a ser comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro - Dia do Médico.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.

ARTIGO 2º - A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro - Dia do Médico, sob o patrocínio dos Departamentos de Saúde e Educação com a colaboração das instituições públicas e privadas, que se dediquem a promoção, proteção ou recuperação da saúde à previdência de acidentes de trabalho.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de julho de 1997.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de julho de 1997-07-21

Sonia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

LEI Nº 2679, DE 16 DE JULHO DE 1997

(Projeto de Lei de autoria do Vereador
Parabuçu Machado).

Institui a "Semana de Higiene e Saúde
Pública e Ocupacional", a ser
comemorada, anualmente,
compreendendo o dia 18 de outubro — Dia
do Médico.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de
Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana Municipal
de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional,
destinada à difusão de princípios fundamentais
de educação sanitária e de medidas de proteção
aos acidentes do trabalho e doença
ocupacional.

ARTIGO 2º - A Semana Municipal de Higiene e
Saúde Pública e Ocupacional será
comemorada, anualmente, compreendendo o
dia 18 de outubro — Dia do Médico, sob o
patrocínio dos Departamentos de Saúde e
Educação com a colaboração das instituições
públicas e privadas, que se dediquem a
promoção, proteção ou recuperação da saúde
à previdência de acidentes do trabalho.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de Julho
de 1997.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de
Julho de 1997.

Sonia Aparecida Ribeiro Colózio

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/3819/97-isl

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de junho de 1997.

Senhor Prefeito,

Comunico à Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 23 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 63/97 de autoria do Vereador Parabuçu Machado, que Institui a “Semana de Higiene e Saúde pública e Ocupacional” a ser comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de Outubro -Dia do Médico.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2600/97, para devida promulgação.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

ANGELO DE SENSO FILHO
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

*Recebido em
20/06/97*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2600/97

Institui a “Semana de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional”, a ser comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro - Dia do Médico.

De autoria do Vereador Parabuçu Machado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a **Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.**

ARTIGO 2º - A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro - Dia do Médico, sob o patrocínio dos Departamentos de Saúde e Educação com a colaboração das instituições públicas e privadas, que se dediquem a promoção, proteção ou recuperação da saúde à previdência de acidentes do trabalho.

*Recb em
30/06/97
MP*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 1997.


Angelo Desenso Filho
Presidente


Edson Antonio Pereira
1º Secretário


Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 23/06/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PROJETO DE Nº 63 /97

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2695/97
DATA: 13/05/1997 HORA: 08:48:44
ORIG: VEREADOR PARABUCU MACHADO
ASS: PROJETO DE LEI

RESP: LUCIANA CALEGARI

6

INSTITUI A "SEMANA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA E OCUPACIONAL", A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, COMPREENDENDO O DIA 18 DE OUTUBRO - DIA DO MÉDICO.

PARABUCU MACHADO, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, UTILIZANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA INSTITUÍDA A SEMANA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA E OCUPACIONAL, DESTINADA À DIFUSÃO DE PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇA OCUPACIONAL

ARTIGO 2º- A SEMANA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA E OCUPACIONAL SERÁ COMEMORADA, ANUALMENTE, COMPREENDENDO O DIA 18 DE OUTUBRO- DIA DO MÉDICO, SOB O PATROCÍNIO DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO COM A COLABORAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE SE DEDIQUEM A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA SAÚDE À PREVIDÊNCIA DE ACIDENTES DO TRABALHO.

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BEBEDOURO, CAPITAL NACIONAL DA LARANJA, 15 DE MAIO DE 1997


PARABUCU MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O PROJETO TEM COMO PRINCIPAL FUNDAMENTO DAR O CUNHO OFICIAL, INSTITUINDO, A NÍVEL MUNICIPAL, A SEMANA DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E OCUPACIONAL, DIFUNDINDO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS A RESPEITO DO ASSUNTO.

TRATA-SE DE MATÉRIA DE INTERESSE PÚBLICO, QUE CERTAMENTE IRÁ MERECER DA E. CÂMARA A SUA APROVAÇÃO UNÂNIME.

BEBEDOURO, CAPITAL NACIONAL DA LARANJA, 15 DE MAIO DE 1997.

PARABUÇU MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº ⁸⁵...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 63/97, de autoria do Vereador Parabuçu Machado.

EMENTA: Institui a “Semana de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional” a ser comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de Outubro - Dia do Médico.


Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.

Sala das Reuniões, ²³ de ^{junho}.....de 1.997.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente


OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Reuniões, ²³ de ^{junho}.....de 1.997.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3417/97
DATA: 23/06/1997 HORA: 16:14:02
ORIG: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO
ASS: PARECER Nº 85/97 AO PROJETO DE LEI Nº
63/97
RESP: ANGELICA FELICIO *AF*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 56 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Nº 63/97, de autoria do Vereador Parabuçu Machado.

EMENTA: Institui a “Semana de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional” a ser comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de Outubro - Dia do Médico.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.

Sala das Reuniões, 23 de Junho de 1.997.



ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 23 de Junho de 1.997.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3438/97
DATA: 23/06/1997 HORA: 17:29:10
ORIG: COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ASS: PARECER Nº56 AO PROJETO DE LEI Nº63/97
RESP: ANGELICA FELICIO 



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº.....Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 63/97, de autoria do Vereador Parabuçu Machado.

EMENTA: Institui a “Semana de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional” a ser comemorada, anualmente, compreendendo o dia 18 de Outubro - Dia do Médico.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legal e Constitucional

Sala das Reuniões,19..... deJunho..... de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões,19..... deJunho..... de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2925/97

DATA: 23/05/1997 HORA: 12:51:48

ORIG: ASS. BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER PROJETO DE LEI Nº63/97

RESP: ANGELICA FELICIO

AT

Parecer.

Projeto de Lei n. 63/97

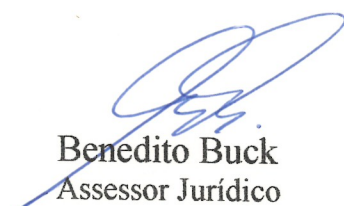
Trata-se de projeto de lei instituindo a
"Semana de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional" no
município.

A matéria é de competência concorrente
entre a União, Estados e Municípios por força do art. 23 II da
Constituição Federal.

Atendido ainda o pressuposto da
iniciativa.

Projeto legal e constitucional.

Bebedouro, 22 de maio de 1997


Benedito Buck
Assessor Jurídico